

## **LEI Nº.: 1.578/98**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 1.499/98, DE 12/5/98, QUE DISPÕE SOBRE DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA E CONCESSÃO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL DE IMÓVEL PARA A LOJA MAÇÔNICA UNIFICADA E PLENA Nº 245 - LAGOA SANTA.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) O Artigo Primeiro da Lei nº 1.499/98, de 12/5/98, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º) Fica a área de 7.399,70 m<sup>2</sup> ( sete mil, trezentos e noventa e nove vírgula setenta metros quadrados), situada no Bairro Jardim Ipê, constituída por uma área verde, descaracterizada da condição de “Bem de Domínio Público ou de Uso Comum do Povo” para “Bem Dominial ou Bem Patrimonial Disponível do Município”.**

Art. 2º) Esta Lei entrar em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de novembro de 1998.**

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal**